



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

1

Sexta-feira • 26 de Março de 2021 • Ano IX • Nº 2367

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicoara publica:

- **Edital 01/2021 - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**
- **Edital Nº 001/2021 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Editais



Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - Ibicoara- Bahia.

Edital 01/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir normas que regulamentam o processo de escolha dos membros que irão compor o **Conselho Municipal de Assistência Social de Ibicoara/Bahia** para o mandato de abril 2021 a abril de 2023, em consonância com a Lei nº281/2019.

Todo o Processo de seleção terá como base a Lei nº 8.742/93, LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social e da Lei Municipal nº 281/2019, que dispõe sobre o SUAS, Capítulo IV, Seção I, de 19 de janeiro de 2019, do Município de Ibicoara - Bahia. Pode concorrer: representantes de entidades e organizações de Assistência Social, representantes dos trabalhadores da área de Assistência Social (Resolução CNAS nº23 de 2006) e representantes de usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social (Resolução CNAS nº 24 de 2006) de âmbito municipal para a eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, titulares e suplentes para a gestão 2021 /2023

CAPÍTULO I

Requisitos para Candidatura

Art. 1º - Somente poderá concorrer como membro da Sociedade Civil, quem apresentar os seguintes requisitos:

§1º - Representante de Entidades e organizações de Assistência Social de acordo com os parâmetros nacionais estabelecidos: Resolução CNAS nº16 de 05 de maio de 2010; Resolução CNAS nº 23 de 6 de fevereiro de 2006; Resolução CNAS nº 24 de 10 de fevereiro de 2006, que apresentem Estatuto Social da Entidade, CNPJ, ata de eleição e de posse da atual diretoria e comprovação da efetiva atuação e funcionamento no âmbito do município há pelo menos dois anos.

§ 2º - Representantes de Trabalhadores do SUAS, conforme, inciso II do art. 20 da Lei Municipal nº 281/2019. Entende-se por representantes de Organização de Trabalhadores do SUAS, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam,



Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - Ibicoara- Bahia.

defendem e representam os interesses dos trabalhadores e que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na LOAS, na PNAS e nas Normas Operacionais Básicas do SUAS – NOB-SUAS-2012 e NOB-RHSUAS-2006.

§ 3º - Representantes de Usuários do SUAS que poderão ser indicados dentre os seguintes grupos: pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, organizados sob diversas formas, em grupos, coletivos, comissões que tenham como objetivos a luta por direitos. Comissões Locais de Assistência Social – CLAS, dos equipamentos, serviços e programas da Rede Pública e Complementar da Assistência Social.

CAPÍTULO II

Vagas para as Candidaturas

Art. 2º - CMAS terá na sua composição quatro membros da sociedades civil sendo dividido em:

§ 1º - Representante de Entidades e organizações de Assistência Social terão direitos a **duas vagas** para **titulares** e **duas vagas** para **suplentes**.

§ 2º - Representantes dos Trabalhadores do SUAS, terá direito a **uma vaga** como **titular** e **uma vaga** como **suplente**.

§ 3º - Representantes de Usuários do SUAS, terá direito a **uma vaga** como **titular** e **uma vaga** como **suplente**.

CAPÍTULO III

Do Processo de Inscrição

Art. 3º - A inscrição dos representantes será mediante apresentação de requerimento endereçado à Comissão Eleitoral, acompanhado de prova dos requisitos legais.

Art. 4º - O período de inscrição será de 05 de abril 2021 a 14 de abril de 2021, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania situada na Rua Fernando Neto 211,



Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - Ibicoara- Bahia.

Centro -Ibicoara/BA

Art. 5º - O Edital contendo a relação dos representantes inscritos será publicado com ampla divulgação no mural da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Assistência Social, e nas redes sociais a partir do dia 15 de abril de 2021, ficando permitidas as impugnações por qualquer cidadão **até o dia 16 de abril de 2021.**

Art. 6º - O eventual pedido de impugnação será autuado pela Comissão Eleitoral que dará parecer até o dia **23 de abril de 2021.**

CAPÍTULO IV

Da Realização do Processo de Eleição

Art. 7º - A eleição realizar-se-á em **26 de abril de 2021** nas Instralções do CRAS, no **horário das 14:00h às 16:00h**, de forma direta, onde cada representante da Sociedade Civil poderá, através do seu representante votar e ser votado em seus pares.

Art. 8º - Ao término da votação far-se-á a apuração dos votos e a Comissão Eleitoral proclamará o resultado final da eleição, mandando publicar o nome dos represntantes da sociedade civil eleito e o número de sufrágio recebido.

Art. 9º - Havendo empate na votação será considerada vencedor o representante com mais idade.

CAPÍTULO V

Da Posse

Art.10 - A Comissão Eleitoral deverá divulgar a relação dos representantes da sociedade civil eleitos, em forma de resolução, e encaminhar para o gabinete do prefeito para publicação no diário oficial.

Art. 11 - Os novos membros do CMAS-Conselho Municipal da Assistência Social serão empossados através de decerto no dia 26 de abril de 2021.



**Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS - Ibicoara- Bahia.**

Da Comissão Eleitoral:

Art. 12 - A Comissão Eleitoral responsável pela eleição em conformidade com a Assembléia realizada em 10/03/2021 compor-se-à dos seguintes membros:

- a) Gilson de Jesus Martins — Conselheiro, representante da Sociedade Civil;**
- b) Josicleide Pereira dos Santos — Conselheira, representante do Governo;**
- c) Eneida Sousa Duarte – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.**

Ibicoara-Ba, 26 de Março de 2021.

Gilson de Jesus Martins
Conselheiro Representante da Sociedade Civil

Josicleide Pereira dos Santos
Conselheira Representante do Governo

Eneida Sousa Duarte
Representante da Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social e Cidadania



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE- CMDCA

Edital N° 001/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Ibicoara -BA, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir normas que regulamentam o processo de escolha dos membros que irão compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibicoara / Bahia** para o mandato de abril 2021 a abril de 2023. Todo o Processo de seleção terá como base a Lei n° 062/2006 do Município de Ibicoara — Bahia para o processo de eleição dos Representantes da Sociedade Civil para composição do CMDCA para mandato 2021/2023.

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - A Comissão Eleitoral responsável pela eleição em conformidade com a Assembleia realizada em **17 de março de 2021** compor-se-á dos seguintes membros:

- a) **Ronaldo Pereira Souza - Representante da Sociedade Civil;**
- b) **Wilhams Santos de Almeida - Representante do Governo;**
- c) **Eneida de Sousa Duarte - Assessoria Técnica.**

CAPITULO II

Requisitos para Candidatura

Art. 2º - Poderão concorrer para eleição do CMDAC do município de Ibicoara -Ba, bienio 2021 a 2023, os representantes das Entidades e/ou organizações da sociedade civil e religiosa, que esteja contribuindo no atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, sendo disponibilizadas quatro vagas e estando devidamente inscritas segundo os requisitos:

§ 1º - Estar em plena atividade no município há pelo menos dois anos;

§ 2º - Apresentar Estatuto Social da Entidade;

§ 3º - Ata da eleição e Posse da Diretoria Atual;

§ 4º - Formulário Conforme modelo no qual esteja indicado sua condição de eleitor e candidato pelo segmento.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE- CMDCA

CAPITULO III

Do Processo de Inscrição

Art. 3º - A inscrição das Entidades será mediante apresentação de requerimento endereçado à Comissão Eleitoral, acompanhado de prova dos requisitos legais.

Art. 4º - O período de **inscrição será de 05 de abril 2021 a 14 de abril de 2021**, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada na Rua Fernando Neto 211, Centro -Ibicoara/BA.

Art. 5º - O Edital contendo a relação das Entidades inscritas será publicado com ampla divulgação no mural da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, a partir do dia **15 de abril de 2021**, ficando permitidas as impugnações por qualquer cidadão até o dia **16 de abril de 2021**.

Art. 6º - O eventual pedido de impugnação será autuado pela Comissão Eleitoral que dará parecer até o dia **23 de abril de 2021**.

CAPITULO IV

Da Realização do Processo de Eleição

Art.7º - A **eleição realizar-se-á em 26 de abril de 2021** nas Instralções do CRAS, no **horário das 08:00h às 12:00h**, de forma indireta, onde cada Sociedade Civil poderá, através do seu Representante votar em até 03 Entidades não Governamentais.

Art. 8º - Ao término da votação far-se-á a apuração dos votos e a Comissão Eleitoral proclamará o resultado final da eleição, mandando publicar o nome das Entidades Não Governamentais eleitas e número de sufrágio recebido, sendo que as 04 (quatro) primeiras mais votadas serão as titulares.

Art. 9º - Havendo empate na votação será considerada vencedora a Entidade e/ou Organização mais antiga.

CAPITULO V

Da Posse

Art. 10 - A Comissão Eleitoral deverá divulgar a relação das entidades não governamentais eleitas, em forma de resolução, e encaminhar para o gabinete do prefeito para nomeação.

Art. 11 - Os novos membros do CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente serão empossados através de decerto no dia 26 de abril de 2021.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE- CMDCA

Ibicoara-Ba, 26 de Março de 2021.

Williams Santos de Almeida
Representante do Governo

Ronaldo Pereira Souza
Representante da Sociedade Civil

Eneida de Sousa Duarte
Assessoria Técnica